



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone (38)
3631-1617 – 3631 - 2264

LEI Nº. 3536 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a aplicação das disposições constantes no artigo 37, X da Constituição Federal, relativo à remuneração dos servidores públicos do Município de São Francisco e dá outras providências. “

O povo de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais da Prefeitura de São Francisco, reajuste sobre o padrão de vencimento básico, equivalente ao índice de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), referente a perda inflacionária do período de janeiro/2023 a dezembro/2023.

Art. 2º. O índice oficial adotado para o reajuste é aquele divulgado pelo IPCA/IBGE (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 3º. As disposições desta Lei decorrem da aplicação da disposição do artigo 37, X da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei serão lastreadas pelas dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 05 de Abril de 2024.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone (38)
3631-1617 – 3631 - 2264
